



LEI Nº 539/97-A

Autoriza a abertura de Crédito Especial, ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, no valor de R\$ 1.000.000,00, para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ, faço saber que, A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao vigente Orçamento Fiscal do Município de Maracanaú, o Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS) para fazer face a despesas com apoio ao desenvolvimento industrial no Município, como a seguir discrimina:

14 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

14.11070212.044 - Coord. Apoio à Industrialização ao Comércio e aos Serviços.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS.

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....R\$ 600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária, como a seguir discrimina:



CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

99.99999999.001 - Reserva de Contingência

9.9.9.0 - Reserva de Contingência.....R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 03 de março de 1997.

Julio Cesar Costa Lima
JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI MUNICIPAL N.º 539 / 97

em 27 de janeiro de 1997

BC

Elaborada e Promulgada pelo Exmo. Senhor:

Julio Cesar Costa Lima
Prefeito Municipal